

Lei Municipal N.º 5500/2005 de 24 de maio de 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO XIII ENCONTRO DE SENHORAS E MOÇAS DO MEIO RURAL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDIR FOCHESTATTO, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a participar do XIII Encontro de Senhoras e Moças do meio rural, a ser realizado no dia 01 de setembro de 2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Município de Nova Prata, a realizar despesas no montante de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem gastos com palestrante, sonorização, recreação e almoço das participantes.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária classificada sob código: 09 - Secretaria Municipal de Turismo e Desportos; 01 - Unidades Subordinadas; 27.695.0094.1040 - Implantação Calendário Eventos e Realizações; 3.3.90.30.15.0000000 (1272); Material Festividades e Homenagens; 3.3.90.39.23.0000000 (1274); Festividades e Homenagens; 3.3.90.39.22.0000000 - Exposições, Congressos e Conferências (1274).

Art. 3.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 24 de maio de 2005.

Valdir Fochesatto
Prefeito Municipal em Exercício